

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do *caput* deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Assim, para cumprimento dos parâmetros acima dispostos, temos a informar que:

Quanto ao inciso I: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- **SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão:** Constatou-se a **inexistência** de atas de registros de preços vigentes para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 5 a 6.
- **Painel de Preços:** Constatou-se a **inexistência** de preço públicos vigentes para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 7 a 27.
- **Radar De Controle Público – TCE/MT:** Constatou-se a **existência** de preços públicos vigentes compatíveis para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 28 a 61.
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Constatou-se a **existência** de preços públicos vigentes para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 62 a 82.

Quanto ao inciso II: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;



- A SEMA **não possui** contratos vigentes para o objeto em questão.
- **Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso:** Da análise do extrato de busca, constatou-se a **inexistência** de contratos vigentes para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 83 a 84.
- **Fonte de Preço:** Constatou-se a **inexistência** de preços públicos vigentes para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 85 a 87.

Quanto ao inciso III: Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

- **Sítio Eletrônico:** Constatou-se a **existência** de preços para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 88 a 154.

Quanto ao inciso IV: Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação formal de cotação a, no mínimo, três fornecedores do ramo pertinente ao objeto, por meio de e-mail ou ofício.

Foram solicitados orçamentos para as seguintes empresas que atuam no ramo do presente objeto:

BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 15 de maio de 2026, reiterado no dia 21 de maio de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 155 a 190.

CHEESELAB IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 15 de maio de 2026, reiterado no dia 21 de maio de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 155 a 190.

HYDROCONSULT HIDROMETRIA COM. E SERVICOS LTDA – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 15 de maio de 2026, reiterado no dia 21 de maio de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 155 a 190.

JR VIMIG COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 15 de maio de 2026, reiterado no dia 21 de maio de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 155 a 190.



EDSON FURQUIM – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 15 de maio de 2026, reiterado no dia 21 de maio de 2026, houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 155 a 190.

LAB IMPORT - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 15 de maio de 2026, reiterado no dia 21 de maio de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 155 a 190.

NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 15 de maio de 2026, reiterado no dia 21 de maio de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 155 a 190.

LUMILABOR PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 15 de maio de 2026, reiterado no dia 21 de maio de 2026, houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 155 a 190.

MEDLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 15 de maio de 2026, reiterado no dia 21 de maio de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 155 a 190.

MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 15 de maio de 2026, reiterado no dia 21 de maio de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 155 a 190.

PROHEALTH LTDA – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 15 de maio de 2026, reiterado no dia 21 de maio de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 155 a 190.

Quanto ao inciso V: Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

- **Nota Fiscal Eletrônica:** Constatou-se a **existência** de preços para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 191 a 198.

Informamos que os preços obtidos foram encaminhados para **validação do setor demandante** no dia 29 de maio de 2026, via e-mail, o qual respondeu nas seguintes datas 2, 23 e 24 validando os preços encontrados no Painel de Preço e Sítios eletrônicos, conforme vistos nas págs. 200 a 206.



Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no Decreto supracitado.

Sendo o que tínhamos para informar.

GABRIELY PATRICIA RODRIGUES DE MORAES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT

